



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 686, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI nº 470/2024, que trata da designação dos membros da Comissão Coren Capacita;

**CONSIDERANDO** a existência das Capacitações a serem realizadas pela Comissão Coren Capacita, da gestão de 2024-2026 do Coren-PI; e

**CONSIDERANDO** o requerimento interno da Coordenadora do Coren Capacita, que apresenta o cronograma de capacitações a serem realizadas no mês de setembro de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Conselheiros Regionais e Colaboradoras do Coren-PI, para realizar as Capacitações listadas no cronograma relacionado abaixo, bem como data, horário e local:

Nº	Capacitação	Conselheiros Regionais/Colaboradores	Data, hora e local
01	Preparo e Administração de hemoderivados – Protocolo de Hemotransfusão do Estado.	Sra. Joyce Carvalho Costa, Coren-PI nº 622.644 - ENF	04/09/2024 Das 15h às 18h Hospital da Polícia Militar - PI
02	Segurança do paciente e Urgência e Emergência.	Dra. Deusa Helena Albuquerque Sr. Antonio Francisco Oliveira Santos Sr. Wendel Marcos Alves	05/09/2024 Das 8h às 18h Na Câmara dos Vereadores do Município de Corrente-PI
03	Uso da PREP e PEP para profissional de enfermagem.	Dra. Karinna Alves Amorim de Sousa, Coren-PI nº 223.425-ENF	05/09/2024 Das 8h às 12h Secretaria Municipal de Saúde, em Altos-PI
04	Cuidados Paliativos: Conceitos introdutórios para uma Assistência de Enfermagem adequada.	Dra. Isabela Soares Uchôa Coren-PI nº 715.974-ENF	05/09/2024 Das 14h às 18h Auditório do Coren-PI.



**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística **AF 05 Coordenação**, os Conselheiros e colaboradoras designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílios Representações, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF